



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2023 – TJMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO ONEROZO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, DORAVANTE DENOMINADOS ESTAÇÃO RÁDIO BASE, PARA RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAIS DE COMUNICAÇÃO. PROCESSO Nº 55.069/2022 – TJMA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **AUTORIZANTE**, e a Empresa QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.219.807/0001-00, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1.510, conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, representado por seu Procurador, Sr. LUÍS ARTUR BERNARDES, doravante designada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, ajustam este Termo de Autorização de Uso de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente Termo, o **TJMA** autoriza a empresa **QUEST** usar o bem público, doravante denominado **ÁREA AUTORIZADA**, localizada na Av. D. Pedro II, nº 190, Centro, São Luís – MA, descrita e caracterizada no **Anexo 1 e Anexo 2**, que, rubricados pelo **AUTORIZANTE** e **AUTORIZATÁRIA**, ficam fazendo parte integrante do presente Termo, para o fim da **AUTORIZATÁRIA** instalar, manter, operar, ampliar, consertar e substituir conjunto de antenas, torres (Equipamentos) e abrigo, utilizando-se dos meios de fixação necessários.

1.2. O **TJMA** autoriza, expressamente, a **AUTORIZATÁRIA** instalar na área acima descrita os Equipamentos referidos no item 1.1, bem como todos os acessórios, armações, cabos e outros equipamentos necessários à sua instalação, alojamento e operação, autorizando, também, durante todo o período de vigência deste Termo,



DS
Re

Document signed by:
Luis Artur Bernandes (501037565)
Date: 2023-04-26 16:44:49 BRT
ID: 10C7B98F91497988C79C9F251417C



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

instalar equipamentos adicionais, antenas, cabos e quaisquer outros aparelhos ou acessórios.

1.3. Fica a empresa **QUEST** autorizada, ainda, a acessar a área permitida ou executar a conexão dos Equipamentos com as redes de distribuição de energia elétrica, telefonia, água e águas pluviais, através de cabos, fios, eletrodutos e meios de fixação tecnicamente necessários, ainda que passando por área ou áreas pertencentes à área permitida que não sejam objeto deste Termo, relativamente às quais o **AUTORIZANTE** confere desde já, à **AUTORIZATÁRIA**, direito de passagem.

1.4. O objeto do presente Termo é indissociável e inseparável, para que se possa cumprir sua finalidade em relação à necessidade da **AUTORIZATÁRIA**.

1.5. O presente Termo tem por finalidade a instalação de recursos de infraestrutura e equipamentos, doravante denominados Estação Rádio Base, para recepção e transmissão de sinal de comunicação, viabilizando a prestação de serviço público de comunicação e/ou telecomunicações e atividades correlatas, para uso compartilhado ou em cessão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. A Autorização de Uso do Imóvel, definido por este Ato, será o título oneroso mediante ao repasse mensal pela **AUTORIZATÁRIA** ao **AUTORIZANTE**, de taxa de ocupação no valor de **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**, a qual será reajustada anualmente IPCA-IBGE – Índice Preços ao Consumidor Amplo ou por outro índice oficial que o substituir. As Partes convencionam, ainda, que a data-base do reajuste será a data de pagamento do primeiro pagamento. No caso de extinção do índice ora eleito ou da não publicação do mesmo, será utilizado outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, ou na sua ausência, o índice que reflita similar critério de variação monetária ao índice extinto. Ainda, será repassado ao **AUTORIZANTE** referente ao consumo de energia elétrica, após o funcionamento dos equipamentos, o valor de **R\$ 463,03 (quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos)** considerando somente 01 (uma) operadora. A partir da entrada de outras operadoras o valor do consumo deverá ser reavaliado por meio de aditivo, bem como comprovado aumento da tarifa da concessionária de energia.

Parágrafo único – O repasse será realizado até o décimo quinto dia útil de cada mês, devendo o mesmo ser depositado em nome do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ**, CNPJ: **04.408.070/0001-34**, em Conta-Corrente nº **9.575-3**, Agência nº **3846-6**, do Banco do Brasil, valendo o recibo de depósito como prova da quitação do (uso) e eventuais encargos, para todos os efeitos legais.

DocuSigned by:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

3.1 O prazo da autorização de uso é de **10 (dez) anos**, iniciando para todos os efeitos de direito no dia **14/04/2023** e terminando em **14/04/2033**, independentemente de qualquer notificação ou aviso, seja de ordem judicial ou extrajudicial, permanecendo válido e eficaz por todo o prazo que nela operar os serviços de telecomunicações, o imóvel objeto deste Termo de Autorização de Uso será de uso restrito da **AUTORIZATÁRIA**, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e exploração por terceiros. A instalação dos equipamentos só ocorrerá depois de aprovado o Licenciamento junto ao **IPHAN**.

Parágrafo Único – O prazo do Termo de Autorização de Uso poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por conveniência e oportunidade, por igual período. Nesse momento será revisto o valor da taxa a ser pago mensalmente pela **AUTORIZATÁRIA**, salvo se, uma das partes denuncie à outra, através de documento escrito, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecipação à data de termo estipulada no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – CONSERVAÇÃO

4.1. A área permitida é, neste ato, entregue à **AUTORIZATÁRIA** no estado de conservação e limpeza descrito no Termo de Vistoria que, rubricado pelas partes, integra o presente Termo, devendo ser mantida pela **AUTORIZATÁRIA**, durante todo o prazo da permissão e restituída ao **AUTORIZANTE** no mesmo estado de conservação e limpeza que ora lhe é entregue.

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA PERMISSIONÁRIA

5.1. O **TJMA** permite que a empresa **QUEST** ou pessoas por ela autorizadas, conforme a legislação de telecomunicações, instale os equipamentos de sua propriedade necessários à prestação dos serviços.

5.2. O **AUTORIZANTE** se obriga e se compromete perante a **AUTORIZATÁRIA** a não permitir e nem autorizar a instalação em área contígua de sua propriedade, de quaisquer equipamentos ou benfeitorias, doravante referidos, em conjunto, como “Equipamentos”, seja de que natureza forem, que possam produzir interferências nos equipamentos da **AUTORIZATÁRIA** ou que possam prejudicar a transmissão e/ou recepção dos sinais desta.

DocuSigned by:



DocuSigned by:
LUCAS AURÉLIO BERNARDES
CPF: 047.012.085-00
Data: 2023-04-14 16:22:00T
ID: DSC7089F91497988279C9F251417C



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

6.1. Em cumprimento do presente Termo, além das obrigações decorrentes da legislação correspondente, o **AUTORIZANTE** se obriga a:

6.2. Cumprir todas as obrigações que constam do presente Termo, obrigando-se por si e por seus sucessores a qualquer título.

6.3. Informar à **AUTORIZATÁRIA**, através do instrumento escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer com o imóvel objeto da presente autorização.

6.4. Permitir e facilitar, a qualquer hora e qualquer dia, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, o livre acesso à área permitida para instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, por profissionais e representantes da empresa **QUEST**, terceiros autorizados por esta ou autoridades legais investidas de poder para fiscalizar ou atuar sobre as atividades dos equipamentos, devidamente identificados, a fim de efetuar implantação de novos equipamentos, manutenção corretiva e reparos emergenciais.

6.5. Garantir o uso pacífico da área autorizada durante todo o período do presente Termo.

6.6. Não arrendar, locar, ceder ou autorizar a utilização de área remanescente (Imóvel) à ÁREA AUTORIZADA, ainda que a título gratuito, a qualquer pessoa física ou jurídica que exerça atividade, ou ramo de negócio, concorrente com o da **AUTORIZATÁRIA**, bem como a qualquer operadora de telefonia celular e/ou empresa que preste serviço de telecomunicações ou de tecnologia de informação ou outro serviço público delegado que se utilize dos Equipamentos ou similares, obrigando-se, ainda, a não autorizar e a impedir a instalação de equipamentos e/ou benfeitorias, de qualquer natureza, inclusive reparos capazes de produzir interferência nos equipamentos da **AUTORIZATÁRIA**, ou, ainda, capazes de prejudicar a transmissão e/ou recepção dos sinais ou funcionamento dos Equipamentos da **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

7.1. Em cumprimento ao presente termo, além das obrigações decorrentes da legislação atinente, a **AUTORIZATÁRIA** se obriga a:

7.1.1. Arcar com pagamento de todos os impostos que eventualmente venham a incidir sobre os equipamentos instalados na área permitida, bem como pelas despesas com a energia elétrica que ela ou os equipamentos instalados efetivamente consumirem.

DocuSigned by:



DS
Re

Document signed by:
LUCAS AURÉLIO BERNARDES
CPF: 047.012.085-00
Data: 2024-02-26 16:32 BRT
ID: 6CC7B98F91487988C79C9F251471C



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.2. Dar ao imóvel objeto da presente autorização o uso e a destinação pactuados, zelando pela conservação do mesmo, como se dono fosse, na forma da Lei;

7.3. Arcar com o pagamento de todas as reparações de danos ao imóvel e a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa e/ou dolo, decorrentes das atividades desenvolvidas pela **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA – COMPARTILHAMENTO

8.1. A **AUTORIZATÁRIA**, em virtude de suas atividades fica, desde já e expressamente, autorizada a permitir o uso compartilhado da ÁREA por seus clientes, concessionários, permissionários ou autorizatários para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, a cada nova operadora haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa de ocupação inicial, devidamente corrigido conforme cláusula 2.1.

8.2. O **AUTORIZANTE** está ciente que o aumento mencionado no subitem anterior somente será devido a partir do momento em que outras operadoras de telefonia móvel vierem a utilizar as antenas da **AUTORIZATÁRIA**.

8.3. Na eventualidade de alguma operadora desistir do compartilhamento, após a remoção de seus equipamentos, o valor da taxa de ocupação sofrerá redução equivalente ao percentual determinado no item 8.1. acima. Para tanto, a **AUTORIZATÁRIA** deverá comunicar tal redução da taxa de ocupação, no prazo de até 30 (trinta) dias da remoção dos equipamentos, no e-mail informado no item 11.2. da cláusula 11, abaixo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente termo somente poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em decorrência determinada pela legislação vigente ou pelos motivos abaixo transcritos:

9.1.1. Caso as alterações nos imóveis lindeiros, venham a causar a inviabilidade técnica da utilização do imóvel permitido.

9.1.2. Pelo descumprimento das obrigações que constam no presente Termo.

9.2. Caso o presente Termo venha a ser rescindido por interesse exclusivo do **AUTORIZANTE**, não caberá a **AUTORIZATÁRIA**, qualquer direito a indenização, entretanto, fica garantido a esta o prazo de 06 (seis) meses após o recebimento, por escrito, da notificação de rescisão, retirar todos os equipamentos, antenas e demais itens de infraestrutura, bem como outros itens de sua propriedade.

DocuSigned by:



DS
Re

Document ID: 6D92D5CF-034C-46D1-B3D6-E1E874F60018
Signed by: LUCAS BERNARDES
Date: 2024/02/28
Time: 10:41:27 AM
IP: 185.25.149.98
Location: Brazil - São Paulo
DocID: 6D92D5CF-034C-46D1-B3D6-E1E874F60018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

10.1. O presente Termo prevalece sobre qualquer acordo escrito ou verbal realizado entre as partes antes da data da assinatura deste instrumento e relativo às matérias por ele abrangidas, e somente poderá ser alterado ou aditado por intermédio de instrumento escrito contendo a assinatura de ambas as partes.

10.2. A anulação ou declaração de nulidade de qualquer cláusula ou condição deste Termo não afetará a vigência das demais cláusulas ou condições nele contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso de ocorrência de incêndio, ou qualquer outro sinistro que determine a destruição integral do imóvel objeto deste Termo, impossibilitando seu uso, sem que as partes por negligência, imprudência ou imperícia o tenham provocado, a presente avença será rescindida de pleno direito, sem que caiba a qualquer uma das partes qualquer indenização. No caso da destruição do imóvel ser parcial, com a condição que possa ser parcialmente utilizado e ainda, que possa ser reconstruído, as partes estabelecerão em comum acordo a forma pela qual o retornarão ao *status quo ante*, ou a critério exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, caso o imóvel não possa ser utilizado durante sua reconstrução e após a realização de avaliação técnica, a permissão poderá ser rescindida.

11.2. Todas as notificações relativas a este Termo somente serão válidas se enviadas, por escrito ou por e-mail, e acompanhadas de aviso de recebimento (a menos que outra forma seja expressamente estabelecida pelas Partes), aos endereços abaixo:

- **Para o AUTORIZANTE:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Rua Engenheiro Couto Fernandes, n. 53, São Luís - MA
Tel.: (98) 3198.4300 / E-mail: dirgeral@tjma.jus.br

- **Para a AUTORIZATÁRIA:**

QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
Rua Gomes de Carvalho, 1510, Cj 171 – 17ºandar, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP:
04547-005
Tel: (11) 5171-6610 / E-mail: locadores@gmctelecom.com

11.2.1. As Partes acordam que qualquer modificação no endereço de correspondência de uma das Partes deverá ser imediatamente informada, por escrito ou por e-mail, a outra

DocuSigned by:



DS
Re





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

parte. O não cumprimento desta determinação tornará válido e eficaz qualquer notificação ou aviso direcionado aos endereços constantes no item 11.2 acima.

11.3. As partes concordam que o presente Termo será registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis onde consta o registro do imóvel objeto, sob a forma de averbação.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de **São Luís/MA** como competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia porventura oriunda deste instrumento e renunciam, expressamente, a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

11.5. Caso as Partes preferirem, o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, produzindo os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias (caso seja assinado de forma física), de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

São Luís/MA, 14 de Abril de 2023.

**PAULO SERGIO
VELTEN
PEREIRA:25754548320**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
[AUTORIZANTE]**

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.04.14 16:50:44
-03'00'

DocuSigned by:
Luis Bernandes
Signed By: LUIS ARTUR BERNARDES.09174375865
CPF: 09174375865
Signing Time: 24/04/2023 | 18:44:38 BRT
ICP Brasil
93C7093BF56148F08BD75C10F251471C

QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

**LUÍS ARTUR BERNARDES
[AUTORIZATÁRIA]**

DocuSigned by:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Testemunhas:

DocuSigned by:

A handwritten signature of 'Ronaldo Correa' enclosed in a blue rectangular border.

Nome: Ronaldo Correa
RG: 15221996-1

Nome:
RG

2C94194287D446B...

Anexo 1 (Descrição do Imóvel e Área)

Anexo 2 (Croqui e Fotos)

DocuSigned by:

DocuSigned by:
A handwritten signature of 'Luis Artur Bernardes' enclosed in a blue rectangular border.
Signed By: LUIS ARTUR BERNARDES 09174375865
CPF: 09174375865
Signing Time: 24/04/2023 | 19:44:42 BRT
ICP Brazil
93C7093BF56148F08BD75C10F251471C



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO I

- I. Imóvel localizado a Av. D. Pedro II, nº 190, Centro – São Luís/MA - CEP: 65.010-100. Na edificação está em funcionamento o anexo de Saúde do TJMA.
- II. A área que deverá ser cedida obedece rigorosamente todas as coordenadas, cotas e elevações fixadas em projeto anexado junto ao Termo.
- III. As antenas serão instaladas em mastro galvanizado de 2m de altura, fixado entre a laje e o telhado ou na parte interna da fachada, de maneira camouflada, podendo ser padronizada na cor da fachada, sendo necessário um posicionamento apenas para viabilizar o atendimento do objetivo de cobertura. Principal premissa é deixar as antenas com a menor visibilidade possível, ou seja, com menor impacto visual.
- IV. Será instalado Gabinete para QMC (Tipo Gaivota) com dimensões de 600X600X450mm, apoiado na laje da parte interna do telhado em local alinhado junto ao empreendimento, conforme projeto aprovado pelo IPHAN. O gabinete é provido de camuflagem e todas as soluções são customizáveis, sendo totalmente factível acompanhar a estrutura local existente.

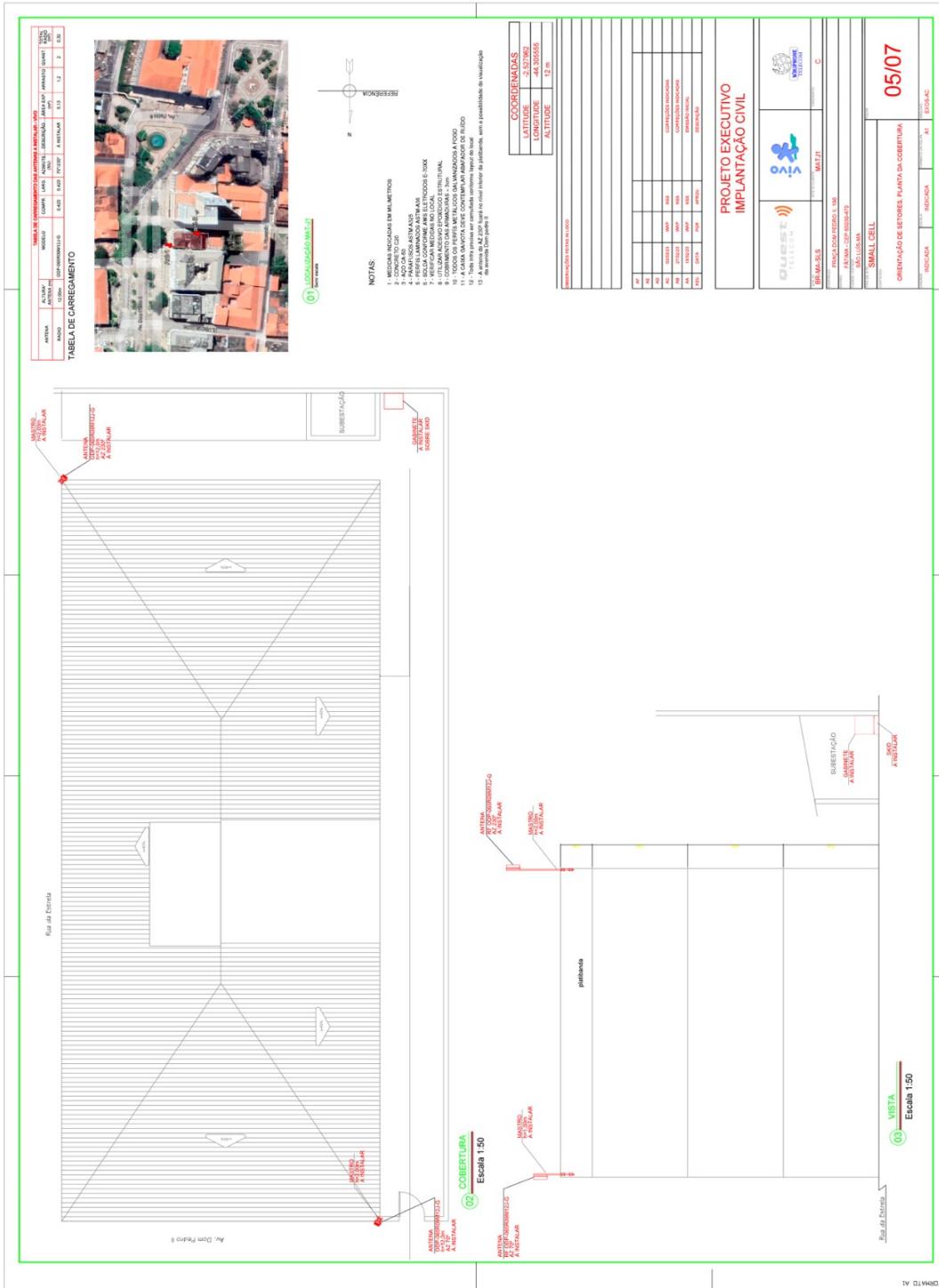
DocuSigned by:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS**

ANEXO II



DocuSigned by:



DocuSigned by:
 Arthur Bernardo Gomes
 CPF: 05116219893
 Date: 24/04/2021 | 16:44:00 BRT
 ICP-Brasil
 93C7040BF746148F56BD75C1F251471C



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



FIG. 1 - FACHADA DO IMÓVEL



Figura 2 – IMÓVEL Lateral

DocuSigned by:



DS
Rc

DocuSigned by:
 LUCIANO ARTUR BERNARDES GOMES
CPF: 05116279093
Data: 2024/03/21 16:44:54 GRT
ICP-Brasil
32C7080BF76148F56BD75C1F231471C



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



Figura 3 – ÁREA A SER USADA



FIG. 4 – LOCAL ANTENAS I

DocuSigned by:



DocuSigned by:

Arthur Lúcio Arthur Bernardes Góti
CPF: 05119279093
Phone: 2444-0232 | 16:44:09 GRT
ICP-Brasil
32C7080BF76148F50BD75C1F231471C



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



FIG. 5 – LOCAL ANTENAS II



FIG. 6 – LOCAL DOS GABINETES / EQUIPAMENTOS

DocuSigned by:



DS
Ric

DocuSigned by:
 ARQUITETO LUCAS ARTUR BERNARDES.GOV174273662
CPF: 05119237989
Data: 2023-01-24 14:04:04 BRST
 ICP-Brasil
32C7080BF56148F56BD75C1F231471C

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6D92D5CF034C46D1B3D6E1E874F60018

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: MATJ1 - Termo_de_Autorizacao_de_Uso_002_2023_PROC_55069_2022_QUEST_TEL...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 24

Priscilla Duarte dos Santos

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 13

RUA GOMES DE CARVALHO, 1510

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

17º ANDAR

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, 04547-005

pduarte@qmctelecom.com

Endereço IP: 177.121.252.83

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Priscilla Duarte dos Santos

Local: DocuSign

17/04/2023 14:08:21

pduarte@qmctelecom.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Elvira Daniella



Enviado: 17/04/2023 14:14:21

etdechechi@qmctelecom.com

290385556

QMC TELECOM

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 179.191.84.122

Reenviado: 20/04/2023 18:00:26

Visualizado: 20/04/2023 18:09:03

Assinado: 20/04/2023 18:09:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ronaldo Correa



Enviado: 20/04/2023 18:09:41

rcorrea@qmctelecom.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Visualizado: 20/04/2023 18:22:31

Usando endereço IP: 152.243.222.107

Assinado: 20/04/2023 18:23:35

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/06/2022 14:26:06

ID: 7a586c4f-761b-4412-8bd7-10f8d49f887d

Luis Bernardes



Enviado: 20/04/2023 18:23:40

labernardes@qmctelecom.com

Diretor SLS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Visualizado: 20/04/2023 19:00:41

Detalhes do provedor de assinatura:

Usando endereço IP: 177.100.225.57

Assinado: 24/04/2023 18:45:07

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/04/2020 08:56:50

ID: 455a1d8e-9a6f-4e3b-b5ce-5e3d67f15af7

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/04/2023 14:14:21
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/04/2023 18:00:26
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/04/2023 18:00:26
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/04/2023 18:00:26
Entrega certificada	Segurança verificada	20/04/2023 19:00:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/04/2023 18:45:07
Concluído	Segurança verificada	24/04/2023 18:45:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A during the course of your relationship with QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: arenno@qmctelecom.com

To advise QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at arenno@qmctelecom.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to arenno@qmctelecom.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to arenno@qmctelecom.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A during the course of your relationship with QMC TELECOM DO BRASIL C.I S/A.